



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

## RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2021

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 006/2021 – CONSEPE e SEI 23105.007094/2021-16**;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV, do art. 5º, da Resolução nº 005/2004-CONSUNI;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Grupo Técnico Operacional vinculado ao Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM, de 19 de fevereiro de 2021 (0452348);

**CONSIDERANDO** que Decisão *Ad Referendum* - CEG nº 003, de 08 de março de 2021 (0467075);

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 11 de março de 2021 (0475266), direcionado às Coordenações Estaduais de Imunizações acerca das *Orientações técnicas de vacinação do grupo prioritário “Trabalhadores da Saúde” da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19*;

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 37/2021 – DGTES-GDPES/SES-AM (0484137) e Anexo (0484303), encaminhado ao Reitor da UFAM no dia 19 de março de 2021, cujo assunto é a *Retomada dos Estágios nos Campos de Práticas da SES-AM* e no qual a Secretaria Executiva de Atenção Especializada da Capital, conjuntamente com a Direção do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DGTES e a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Educação na Saúde - GDPES, responsável pela Coordenação de Estágios, estabelece os critérios para a retomada dos estágios nos campos de práticas da SES-AM;

**CONSIDERANDO** as providências tomadas, no âmbito da PROEG, conforme se verifica nos Processos SEI nº23105.007763/2021-41 e 23105.007761/2021-52;

**CONSIDERANDO** as inúmeras demandas, oficial e extraoficialmente encaminhadas pela Comunidade Acadêmica, quanto à necessidade de realização das atividades do estágio obrigatório; e

**CONSIDERANDO** que o Estado do Amazonas encontra-se na fase laranja, que corresponde à classificação de risco moderado para transmissão de Covid-19, conforme informação da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM), por meio do Boletim Diário de Covid-19, edição de nº 355;

**CONSIDERANDO** a Decisão *ad referendum* - GR nº 03, de 26.03.2021, autorizou, em caráter excepcional e emergencial, a realização dos estágios presenciais curriculares;

**CONSIDERANDO** a decisão deste Colegiado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**REFERENDAR** a Decisão *ad referendum* - GR nº 03, de 26.03.2021, conforme segue:

**I. AUTORIZAR**, em caráter excepcional e emergencial, a realização dos estágios presenciais curriculares, desde que o discente interessado, no ato da solicitação de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório junto ao DPA/PROEG, apresente, obrigatoriamente:

a) Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório durante a pandemia Covid-19, devidamente assinado pela Coordenação do respectivo Curso;

b) Declaração da Concedente referente ao cumprimento das Normas de Biossegurança, devidamente assinada (Anexo I); e

c) Declaração do Estagiário referente ao cumprimento, pela concedente, das Normas de Biossegurança, devidamente assinada (Anexo II).

**II. DETERMINAR** que esta decisão seja cumprida até que a situação volte a patamares de risco que permitam a execução dessas atividades na forma e exigências regulares, de acordo com as recomendações do Grupo Técnico Operacional vinculado ao Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM.

**III. DETERMINAR** à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, que tome as devidas providências para o cumprimento desta decisão.

**IV. REVOGAR** a Decisão *ad referendum* - GR nº 08, de 30 de dezembro de 2020 (040812).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 26/04/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0519049** e o código CRC **BA87C536**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,  
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [sgc@ufam.edu.br](mailto:sgc@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.007094/2021-16

SEI nº 0519049